

I - a sua periodicidade, não superior a:

- a) dois anos aos aposentados e pensionistas;
b) cinco anos aos segurados em exercício de cargo efetivo;

II - a época, prazo, horário e necessidade de agendamento para realização;

III - a responsabilidade pela coleta, tratamento e armazenamento de dados e documentos;

IV - a documentação exigida ao segurado, beneficiário e dependentes;

V - os procedimentos para recadastramento via internet, pelo próprio segurado ou aposentado, bem como a forma de sua validação;

VI - o atendimento a pessoas com necessidades especiais ou que esteja residindo em outra região ou no exterior.

§2º A primeira atualização cadastral, para os efeitos do inciso I, "a", do parágrafo anterior, deverá ocorrer no ano de 2023.

§3º A contagem do prazo previsto no inciso I, "b", do §1º, inicia-se em 01 de janeiro de 2020, ano imediatamente posterior ao último recadastramento, regulamentado pelo Decreto nº 1055/2019.

§4º A atualização cadastral, a critério da CAAPSML, poderá ocorrer por meio de sistema on-line.

§5º O segurado ou beneficiário é responsável pela correta apresentação de todos os documentos e pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais por qualquer informação incorreta.

§6º A CAAPSML, além de atualizar o cadastro previdenciário, poderá remeter as informações às unidades de recursos humanos, mediante solicitação formal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1045 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho de 2022, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 059/2022 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de setembro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO MUNICIPAL Nº 1045/2022 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.286-5	CARLA NASCIMENTO RODRIGUEZ	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2022
10.287-3	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO GARCIA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2022
10.076-5	RONALDO ANTONIO TIROLI	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	53	7	IV	53	01/08/2022

DECRETO Nº 1051 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SEI da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação: "Aprovação de Projeto de Isolamento Acústico", "Substituição de Projeto Aprovado", "Defesa de Notificação e Autuação", "Transferência de Responsabilidade Técnica", "Revalidação de Alvará", "Alvará para Alteração do Rebaixamento de Guia", "Alvará em Separado para Projeto Aprovado", "Retificação de documentos", "2ª Via de Habite-se/Visto de Conclusão", "Aprovação de Projeto de Equipamento de Telecomunicação e Radiocomunicação", e "Solicitação de Certidão Narrativa de Demolição", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.148814/2022-04,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados no município de Londrina/PR, os seguintes tipos processuais SEI da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação:

1. SMOP: Aprovação de Projeto de Isolamento Acústico.
2. SMOP: Substituição de Projeto Aprovado.
3. SMOP: Defesa de Notificação e Autuação.